



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito



Elis: 68
[Signature]

**DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2023
DE 07 DE JUNHO DE 2023**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU
JUDICIAL, IMÓVEL DESTINADO A CRIAÇÃO
DA CASA GRACILIANO RAMOS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, XII, da Lei Orgânica do Município de Quebrangulo/AL, bem como com fundamento nos Artigos 5º, XXIV, 182, caput e §3º, da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, c/c o Artigo 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Quebrangulo, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel denominado: **"CASA RESIDENCIAL"**, localizada na Praça Getúlio Vargas, n. 54, Centro, nesta cidade, contemplando a área de 888,62 m², pertencente a **MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO BRANDÃO**, registrado no Livro 2, fls. 001, número 3.126, de 15/09/18, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quebrangulo/AL, pelo preço total de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), tendo a localização geográfica conforme memorial descritivo:

"O terreno em sua totalidade, contempla uma área de 888,62m², e localiza-se geograficamente em Latitude 9º 19' 18.09" S, e Logintude 36º 28'25,54" O, área central do Município de Quebrangulo/AL, representado através de uma poligonal fechada com 6 vértices (ANEXOS), resultado de levantamento planialtimétrico realizado anteriormente por equipe de topografia contratada pelo município. O vértice 1 (V1) forma um ângulo de 122º entre o Azimute e o primeiro segmento da poligonal, sentido sudeste. Este segmento prolonga-se na direção sudeste com uma extensão de 17,87m, confrontando à nordeste, com Rua e Praça Getúlio Vargas, até o 2º vértice da poligonal (V2). Do vértice 2 (V2), forma-se uma deflexão no sentido horário, direção sudoeste, e forma-se um ângulo interno no poligonal de 96º, enquanto este segmento, estende-se por 26,15m sentido sudoeste, confrontando-se à sudeste com lote de propriedade de Ester Maia, até o vértice 3 (V3). Do vértice 3 (V3), forma-se uma deflexão sentido anti-horário, direção sudeste, que gera internamente um ângulo de 90º, e estende-se por 13.00m na direção sudeste, confrontando-se à nordeste com lote de propriedade de Ester Maia, até o vértice 4 (V4). Do vértice 4 (V4),

[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



Fls.: 09

forma-se uma deflexão sentido horário, direção sudoeste, que gera internamente um ângulo de 81°, e estende-se por 13,50m na direção sudoeste, confrontando-se à sudoeste, em terras de propriedade de Marcos Antônio do Nascimento Brandão, até o vértice 5 (V5). Do vértice 5 (V5), forma-se uma deflexão sentido horário, direção noroeste, que gera internamente um ângulo de 88°, e estende-se por 39,65m na direção nordeste, confrontando-se à noroeste com a lateral do prédio da antiga prefeitura de Quebrangulo, até o vértice inicial (V1)".

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior destina-se à criação da Casa Graciliano Ramos, visando o desenvolvimento cultural e socioeconômico do Município de Quebrangulo.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação da área de que trata este Decreto, para os fins e efeitos do Artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

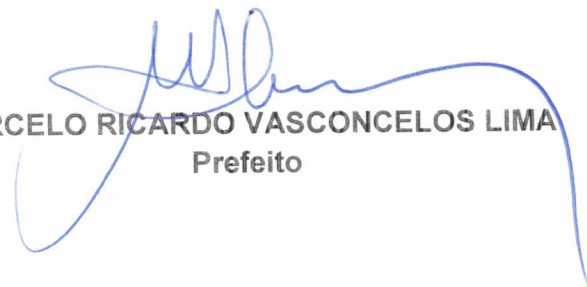
Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município conforme descrição abaixo:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.1065 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – “ CASA GRACILIANO RAMOS”
ELEMENTO DE DESPESA: 4590610000/279900099 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º O valor estabelecido no Artigo 1º deste Decreto, encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar do Laudo de Vistoria e Avaliação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quebrangulo, 07 de junho de 2023.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito